



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.738, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de prorrogação de prazo de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 3.508, de 09/06/2015 até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto na Lei nº 3.729, de 06/02/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos